



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Fl.: 204

Do Processo nº 2011-0.137.511-2

Em 27/05/2014

**Interessado:** Premesa S/A.

**Contribuinte:** 074.213.0001-5

**Local:** Av. Nossa Senhora do Ó, R. José Papaterra Limongi, R. José Silveira Guimarães e R. Isabel de Siqueira Barros.

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

MARILIA FERNANDES

Assessora Técnica  
SEL7SEC

**Histórico:** Emissão de diretrizes para subsidiar parecer da CTLU, nos termos do § 6º do Art. 158 da Lei 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em pedido de Alvará de Aprovação de Edificação Nova, protocolado em 18/05/2011, à vigência da Lei nº 13.885/04, destinada a conjunto residencial, escritórios e lojas, subcategoria de uso nR3, "Polo Gerador de Tráfego", nos termos do Art. 158 da Lei nº 13.885/04 e do Art. 18 do Decreto nº 45.817/05, em lote localizado na Subprefeitura Casa Verde.

MANIFESTAÇÃO/105/CAIEPS/2014

A CAIEPS, em sua 190ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de Maio de 2014, nos termos das atribuições dadas pelo § 6º do Art. 158 da Lei nº 13.885, de 26 de agosto de 2004, e pelo Art. 18 do Decreto nº 45.817, de 04 de abril de 2005, após debates, entendeu, por unanimidade de votos, ser a proposta passível de aceitação, desde que atendidas as seguintes condições:

1. Coeficiente de aproveitamento máximo de 1,69 sendo:
  - **R2v:** 1,00;
  - **nR3:** 2,50 – a ser alcançado mediante o pagamento de outorga onerosa;
2. Taxa de ocupação máxima de 0,37;
3. Taxa de permeabilidade mínima de 15%, cuja área resultante deverá ser predominantemente ajardinada e arborizada;
4. Gabarito de altura máximo:
  - **R2v:** 69,00;
  - **nR3:** 88,50 mediante anuência do IV COMAR;
5. Altura máxima a partir da cota 725:
  - **R2v:** 72,00;
  - **nR3:** 92,00 mediante anuência do IV COMAR;



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

*Marília Fernandes*  
MARÍLIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL/SEC

FI.: 205

Em 27/05/2014

Do Processo nº 2011-0.137.511-2

6. Recuo frontal de 5,00m, nos termos do Quadro 04 do Livro IV anexo à Lei nº 13.885/04;
7. Recuo especial de 6,00m para Av. Nossa Senhora do Ó;
8. Recuos laterais e de fundos mínimos de 3,00m a partir de uma altura de 6,00m, nos termos do disposto no artigo 186 da Lei nº 13.885/04;
9. Número mínimo de vagas para autos na proporção mínima de 1/35 m<sup>2</sup> da área computável, resultando em 360 vagas para o uso nR3 e na proporção de 1/unidade com até 200,00m<sup>2</sup> de área, totalizando 102 vagas para o uso R2v, excluídas desse total as vagas para motos, bicicletas, visitantes, P.N.E.;
10. Número mínimo de vagas para carga e descarga na proporção de 1/1.000m<sup>2</sup> da área computável, totalizando 13 vagas;
11. Apresentação da Certidão de Diretrizes emitida pela SMT;
12. Apresentação de anuência do IV COMAR, para a altura pretendida;
13. Apresentação de Laudo de Avaliação Ambiental e respectivo Termo de Compromisso Ambiental emitido por SVMA/DEPAVE, em face de pretensão de manejo arbóreo;
14. Esclarecimento do uso pretérito em face do antigo zoneamento, classificado como predominantemente industrial – Z6 e em vista da razão social para uso industrial na matrícula do imóvel. Caso confirme a atividade de indústria, apresentar de manifestação favorável emitida por SVMA/DECONT para o empreendimento, nos termos do Art. 201 da Lei nº 13.885/04;
15. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/c, anexo à parte III da Lei nº 13.885/04;
16. Atendimento às exigências que esta D. Comissão julgar necessárias, e às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 13.430/02, 13.885/04 e 11.228/92.

*27/05/2014*  
*[Assinatura]*  
PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA  
Presidente Suplente da CAIEPS  
Portaria Pref.G. 322/2013

**VOTARAM:** Pedro Luiz Ferreira da Fonseca, Rosane Cristina Gomes, Júlio Jerônimo dos Santos, Amanda Morelli Rodrigues, Roseli Cristina Abreu Viana, Ricardo Vaz Guimarães, Mauro Tadeu Sanches e Andrea Oliveira Villela.

**PRESENTES AINDA:** Gilcilene Alves da Silva, Marília Fernandes e Laura Gitti Campele.



# Diário Oficial

Cidade de São Paulo  
Fernando Haddad - Prefeito

fl. 206  
2011.0.137.511-2  
27/05/14  
informandos  
MARILIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
SEL/SEC

Ano 59 São Paulo, quarta-feira, 21 de maio de 2014 Número 93

## GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 55.129, DE 20 DE MAIO DE 2014

Confere nova redação aos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, que dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Economia, instituído pelo artigo 42 da Lei nº 14.933, de 5 de junho de 2009, que estabelece a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º Os §§ 1º, 2º e 3º do artigo 3º do Decreto nº 50.866, de 21 de setembro de 2009, e alterações posteriores, passam a vigor com a seguinte redação:

#### "Art. 3º"

§ 1º Os Secretários Municipais referidos no inciso I do "caput" deste artigo indicarão seus respectivos suplentes.

§ 2º Cada órgão ou instituição referido no inciso II do "caput" deste artigo indicará seus representantes, titular e suplente.

§ 3º A Presidência do Comitê Municipal de Mudança do Clima e Economia caberá ao Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de maio de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
FERNANDO DE MELLO FRANCO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 2014.

#### DECRETO Nº 55.130, DE 20 DE MAIO DE 2014

Altera parcialmente a estrutura organizacional da Subprefeitura de Vila Mariana e da Subprefeitura de Sapoemba, bem como transfere do Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, os cargos que especifica.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1º A Subprefeitura de Vila Mariana e a Subprefeitura de Sapoemba passam a contar, em sua estrutura organizacional, com as seguintes unidades administrativas:

- I - Subprefeitura de Vila Mariana:
  - a) Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
  - b) Unidade Técnica de Controle Orçamentário, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças;
- II - Subprefeitura de Sapoemba:
  - a) Supervisão de Cultura;
  - b) Supervisão de Esportes e Lazer.

Art. 2º Ficam transferidos cargos do Quadro Específico de Cargos de Provedimento em Comissão a que se refere o Decreto nº 45.751, de 4 de março de 2005, na seguinte conformidade:

I - para a Subprefeitura de Vila Mariana:

- a) 1 (um) cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, para a Unidade Técnica de Fiscalização, da Supervisão Técnica de Fiscalização, da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com a denominação alterada para Chefe de Unidade Técnica I;

b) 1 (um) cargo de Coordenador, Ref. DAS-10, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, dentre servidores municipais portadores de diploma de curso superior, para a Unidade Técnica de Controle Orçamentário, da Supervisão de Finanças, da Coordenadoria de Administração e Finanças, com a denominação alterada para Chefe de Unidade Técnica I;

c) 1 (um) cargo de Encarregado de Equipe, Ref. DAJ-7, de livre provimento em comissão, dentre servidores municipais, para a Unidade de Áreas Verdes, da Supervisão Técnica de Limpeza Pública, da Coordenadoria de Manutenção da Infraestrutura Urbana;

II - para a Subprefeitura de Sapoemba:

a) 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, para a Supervisão de Cultura, com a denominação alterada para Supervisor Técnico II;

b) 1 (um) cargo de Assessor Técnico II, Ref. DAS-12, de livre provimento em comissão pelo Prefeito, para a Supervisão de Esportes e Lazer, com a denominação alterada para Supervisor Técnico II.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de maio de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

RICARDO TEIXEIRA, Secretário Municipal de Coordenação das Subprefeituras  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 2014.

#### DECRETO Nº 55.131, DE 20 DE MAIO DE 2014

Introduz alteração no conceito de Jirau previsto no inciso VIII do Anexo I do Decreto nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, modificado pelo Decreto nº 53.942, de 28 de maio de 2013.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de clarear e uniformizar conceitos e critérios de análise, com vistas à maior eficiência nas funções de licenciamento;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 53.942, de 28 de maio de 2013, não regulamentou as destinações possíveis de ocupação do Jirau,

#### DECRETA:

Art. 1º O conceito de Jirau previsto no inciso VIII do Anexo I do Decreto nº 32.329, de 23 de setembro de 1992, modificado pelo Decreto nº 53.942, de 28 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

\*Anexo I  
Conceitos

VIII - Jirau: é o mobiliário constituído por estrado ou passadiço instalado a meia altura em compartimento, sem permanência humana prolongada, caracterizado como plataforma elevada para controle em indústrias ou estrado para estoque em lojas e comércio em geral, observados os parâmetros estabelecidos na Tabela 10.11 - Mobiliário da Seção 10.11 do COE, com as alterações promovidas pelo artigo 3º da Lei nº 15.649, de 5 de dezembro de 2012, conforme Desenho 1.11 - Conceitos do Anexo 18 do Decreto nº 32.329, de 23 de setembro de 1992.

Art. 2º O Desenho 1.11 - Conceitos do Anexo 18 do Decreto nº 32.329, de 1992, fica substituído pelo desenho constante do Anexo Único deste decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

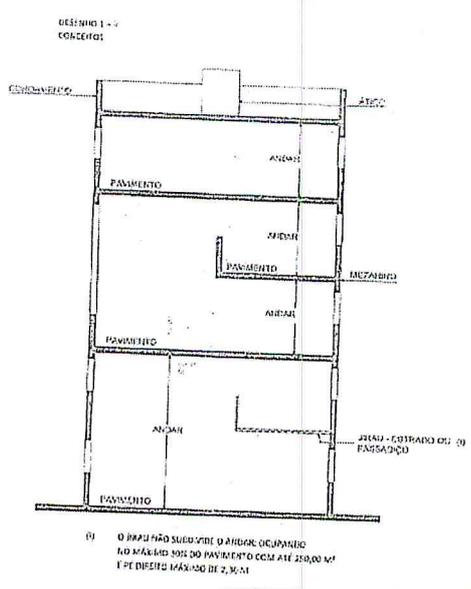
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de maio de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

PAULA MARIA MOTTA LARA, Secretária Municipal de Licenciamento  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 2014.

#### Anexo Único Integrante do Decreto nº 55.131, de 20 de maio de 2014



#### DECRETO Nº 55.132, DE 20 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 787.681,92 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 787.681,92 (setecentos e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| COFEO                  | NOME   | VALOR      |
|------------------------|--|------------|
| 16.10.1.1.2.2.30.47.00 | Administração da Unidade                         | 770.000,00 |
| 33.903.00.00           | Outros Serviços de Terceira-Pessoa Jurídica      | 17.681,92  |
| 25.50.1.1.3.1.30.01.01 | Operações e Manutenção de Equipamentos Culturais | 17.999,00  |
| 33.903.00.00           | Despesas de Terceiros Anteriores                 | 770.000,00 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

| COFEO                  | NOME   | VALOR      |
|------------------------|--|------------|
| 16.10.1.1.2.2.30.47.00 | Administração da Unidade   | 770.000,00 |
| 33.903.00.00           | Serviços de Consultoria  | 770.000,00 |
| 25.50.1.1.3.1.30.01.01 | Ações de Promoção da Preservação Histórica, Arqueológica e Antropológica | 17.999,00  |
| 33.903.00.00           | Outros Serviços de Terceira-Pessoa Jurídica                              | 17.681,92  |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de maio de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARRROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
ANTONIO CESAR RUSSI CALLEGARI, Secretário Municipal de Educação  
JOÃO LUIZ SILVA FERREIRA, Secretário Municipal de Cultura  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 2014.

#### DECRETO Nº 55.133, DE 20 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 356.948,06 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,

#### DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 356.948,06 (trezentos e cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e oito reais e seis centavos), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

| COFEO                     | NOME  | VALOR      |
|---------------------------|---|------------|
| 27.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 | Manutenção de Sistema de Informação e Comunicação | 356.948,06 |
| 33.903.00.00              | Outros Serviços de Terceira-Pessoa Jurídica       | 356.948,06 |

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

| COFEO                     | NOME   | VALOR      |
|---------------------------|--|------------|
| 27.10.1.1.1.1.1.1.1.1.1.1 | Operação, Manutenção e Conservação de Equipamentos | 356.948,06 |
| 33.903.00.00              | Mobiliário de Consumo                              | 356.948,06 |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 20 de maio de 2014, 461ª da fundação de São Paulo.  
FERNANDO HADDAD, Prefeito  
MARCOS DE BARRROS CRUZ, Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico  
LEDA MARIA PAULANI, Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
WANDERLEY MEIRA DO NASCIMENTO, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de maio de 2014.

#### DECRETO Nº 55.134, DE 20 DE MAIO DE 2014

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 1.194.352,97 de acordo com a Lei nº 15.950/13.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.950/13, de 30 de dezembro de 2013, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Secretaria,



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 21 de maio de 2014 às 03:32:40.



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO  
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

FI.: 207

Do Processo nº 2011-0.137.511-2

Em 27/05/2014

**Interessado:** Premesa S/A.

**Contribuinte:** 074.213.0001-5

**Local:** Av. Nossa Senhora do Ó, R. José Papaterra Limongi, R. José Fiuza Guimarães e R. Isabel de Siqueira Barros.

**Assunto:** Alvará de Aprovação de Edificação Nova

*marília fernandes*  
MARÍLIA FERNANDES  
Assessora Técnica  
Sumaré

**SMDU.CTLU**

Sr. Secretário Executivo,

Encaminhamos o presente à vista do contido na MANIFESTAÇÃO/105/CAIEPS/2014, para exame e deliberação dessa D. Câmara Técnica.

Salientamos que, um dia após a deliberação da 190ª Reunião Ordinária da CAIEPS foi publicado o Decreto nº 55.131, de 20 de maio de 2014 que define o conceito de jirau, conforme cópia anexa.

Em vista do exposto, propomos a inclusão da exigência de retirada dos jiraus do 25º/26º pavimento.

São Paulo, 27 de maio de 2014.

*[Handwritten Signature]*  
**PEDRO LUIZ FERREIRA DA FONSECA**  
Secretário Executivo  
SEL / SEC